



PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho multidisciplinar regida pela Instrução Processual Simples entre INCRA e UFG para a Elaboração de peças técnicas para a composição de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas na cidade de Goiás

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Nome da autoridade competente: Elias D' Ângelo Borges

Número do CPF: ***.115.641-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 4029 - Superintendência Regional do INCRA no Estado de Goiás.

b) UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 1799 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Coordenação Geral de Orçamento de Finanças - DOF.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 4029 - Superintendência Regional do INCRA no Estado de Goiás.

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás – UFG

Nome da autoridade competente: Angelita Pereira de Lima

Número do CPF: ***.357.701-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

153052 - Universidade Federal de Goiás - UFG

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052/26235 - Universidade Federal de Goiás - UFG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052 - Universidade Federal de Goiás - UFG

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: Elaboração de peças técnicas (Relatório Antropológico, mapa e memorial descritivo) para subsidiar a composição do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território quilombola Alto de Santana na Cidade de Goiás, Goiás.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A principal ação a ser desenvolvida por esse projeto é a produção de peças técnicas, por equipes multidisciplinares, coordenadas pela Universidade Federal de Goiás e compostas por profissionais devidamente habilitados da universidade e/ou vinculados a Universidade Federal de Goiás.

As estratégias metodológicas envolvem a produção de peças técnicas da Comunidade Quilombola

envolvida, o que compreende diversas atividades e ações que configuram o processo de diagnóstico cultural, simbólico, etnográfico, de parentesco, geográfico, econômico e documental.

As peças técnicas serão produzidas de modo devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas e outras informações consideradas relevantes pelas equipes técnicas. Tais relatórios fundamentarão a produção de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) da Comunidade Quilombola Alto de Santana, na Cidade de Goiás - GO.

Os dados etnográficos resultarão de trabalho de campo junto às comunidades quilombolas, com o uso das técnicas de observação participante, diário de campo, levantamento de genealogias, entrevistas, registros audiovisuais e outras técnicas no âmbito da pesquisa etnográfica e antropológica.

A produção das peças técnicas se dará em conformidade com o previsto na Instrução Normativa 57 /2009 do INCRA, destacadamente em seu artigo 10, que prevê a produção de: relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural; levantamento fundiário; planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiras de todo o seu entorno e, se possível, a indicação da área ser averbada como reserva legal, no momento da titulação; cadastramento das famílias remanescentes de comunidades conforme normativas do INCRA; levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios.

Serão constituída uma equipe técnica multidisciplinar, sendo esta responsável pela elaboração dos relatórios da Comunidade Quilombola Alto Santana situada no município de Goiás.

Frente a isso, são estabelecidas as seis metas que compõem o presente plano de trabalho, sendo elas:

1. Formação e Capacitação da equipe de trabalho
2. Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Alto Santana
3. Peças técnicas de levantamento cartográfico e memorial descritivo
4. Relatório Final

A ação inicial do projeto será a constituição da equipe técnica, que terá, como primeira atividade a organização interna e a elaboração de plano de atividades para a produção dos relatórios. Depois disso, a equipe realizará o levantamento dos dados secundários junto a órgãos históricos e dados primários nas comunidades, em conformidade com as diretrizes da IN 57/2009 do INCRA, além da sistematização de tais dados e produção de relatórios parciais.

A equipe técnica deverá produzir um relatório parcial, entre o nono e o décimo mês de trabalho após o início da execução do projeto, sobre o avanço dos trabalhos na comunidade sob sua responsabilidade. Por fim, cada equipe elaborará um relatório técnico final, em conformidade com o artigo 10 da IN 57/2009 do INCRA, referente aos trabalhos realizados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Desde a instituição política do escravismo, no início do século XVI, as populações ameríndias e africanas têm sofrido as mais diferentes formas de sujeição resultantes da associação entre os interesses da expansão religiosa eclesiástica e do domínio estatal europeu.

Da efetivação do domínio europeu sobre as demais regiões do planeta, o escravismo mercantil foi o fundamento econômico tanto da importação do contingente africano para as regiões da América portuguesa para a sua ocupação com o trabalho escravizado, quanto da produção monocultora de cana realizada em grandes propriedades de terra.

A invasão holandesa (1634-1644), ao causar uma desarticulação geral do escravismo mercantil português produtor de cana no Nordeste, permitiu o reconhecimento e registro históricos das formas de resistência ao escravismo mercantil.

O registro e reconhecimento históricos do centenário Quilombo de Palmares e seu enfrentamento pelas forças militares holandesas e portuguesas efetivaram o reconhecimento das lutas anti-escravistas existentes na América portuguesa.

Desta maneira, reconhecemos a existência destas resistências históricas que fundam nossa História política na luta contra a dominação escravista.

A Revolta dos Malês, em 1835, reafirma os registros históricos da permanente resistência anti-escravista. Na primeira metade do século XIX, os registros da constituição da Nação brasileira independente apontavam a imensa preocupação dos governantes brasileiros com o contingente africano que determinava a formação da população imperial.

Num verdadeiro racismo de Estado, estabeleceu-se a política de embranquecimento da população africana brasileira através da importação de contingente europeu das regiões ocidentais, principalmente italianos e alemães desprovidos de ocupações industriais próprias à lógica do capital industrial europeu.

Diagnosticamos, pois, um princípio racista nas formas de governo desde a formação da Nação brasileira – o que só se ampliou ao longo dos oitocentos.

A preocupação com a “onda negra” que destruiria a civilização branca luso-brasileira é a emergência de uma vontade de poder e de controle permanente da população africana importada pelo escravismo mercantil.

A permanência do escravismo mercantil até fins do século XIX demonstra-nos a profundidade e relevância do racismo de Estado no Brasil, bem como as formas políticas e suas estratégias de controle da população africana.

Mesmo a proibição legal do escravismo, em 1888, não fez arrefecer preconceitos, atemorizações e perseguições sobre a população agora tida como “livre”.

A emergência das leis contra a vagabundagem e contra a mendicância estabeleceu uma reordenação das políticas de Estado contra os estratos sociais outrora perseguidos pelos riscos de revolta que poderiam oferecer à sociabilidade escravista, para se tornarem alvos de práticas criminalizadoras dos outrora escravizados.

Nas novas práticas de exploração do trabalho, os ex-escravizados deveriam ter, de maneira imediata, uma pulsão descomedida para o trabalho “livre”.

Expulsos das senzalas, deveriam se dirigir aos espaços urbanos não mais para seu homízio e refúgio, mas para tornarem-se trabalhadores da indústria incipiente ou seu exército de reserva.

Compelidos para a vinculação necessária frente à nova sociedade do trabalho, agora como escravos assalariados, deveriam efetivar um novo regime de contenção dos “perigosos”, agora dados pela perseguição penal a vagabundos, ociosos, desempregados e marginais em geral.

A emergência republicana significou uma nova forma de controle social da população africana brasileira. Das senzalas passamos às prisões como forma política do Estado lidar com os pobres e necessitados.

Inicialmente o regime de prisão com trabalho compeliu a população africana às novas práticas disciplinares próprias ao trabalho livre e, ao longo do século XX, novas e eficientes estratégias de perseguição desta população têm sido estabelecidas, como as afirmações científicas acerca de uma supremacia racial ariana.

Apenas na Constituição de 1988 que a população afrodescendente, em particular, as comunidades quilombolas tiveram seus direitos sociais estabelecidos:

“Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. Artigo 68 do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” da Constituição Federal de 1988.

Assim, trata-se de efetivar para a população quilombola brasileira os direitos assegurados na

Constituição da República e que tem no Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) o espaço institucional de titulação das suas terras ancestrais.

Na execução de sua tarefa institucional, o INCRA tem desenvolvido ações no sentido de regularizar a propriedade da terra para as comunidades quilombolas no Estado de Goiás, dentro dos parâmetros da legislação brasileira.

Neste sentido, o Decreto N. 4.887, de 20 de novembro de 2003, em seu Artigo 3, estabelece: "Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º - O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não-governamentais e entidades privadas, observada a legislação pertinente."

O processo de titulação das terras para os quilombos efetiva-se através do "Relatório Técnico de Identificação e Delimitação" (RTID), cujos objetos de investigação e análise estão estabelecidos pela Instrução Normativa n. 57, de 20 de outubro de 2009.

Há uma preocupação institucional na morosidade para a produção e a conclusão dos referidos documentos, cujas realidades sociais dinâmicas demandam informações e análises técnicas atuais para fins de acesso à terra, bem como a outras políticas públicas. Outro aspecto é que as comunidades elencadas como prioritárias vivenciam situações de tensão social promovidas por terceiros "não-quilombolas", o que impõe uma série de riscos e situações de insegurança permanente com relação ao território. Diante desse cenário, torna-se urgente a ação do Estado brasileiro no avanço dos referidos processos de titulação.

É baseada nesta compreensão e normatização que a Universidade Federal de Catalão apresenta este Plano de Trabalho que tem por objetivo a elaboração do Relatório Antropológico de caracterização histórica, econômica, sócio-cultural e o Memorial Descritivo do território com delimitado e unidades cartográficas de suas especificidades.

A UFG, interessado no avanço, desenvolvimento e realização de políticas sociais afirmativas, espera contribuir com seus recursos intelectuais e humanos e suas potencialidades de pesquisa e avaliação para o estabelecimento de mais igualdade para o presente brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(x)Não A pesquisa acima mencionada teve como resultado a produção de relatórios antropológicos em diferentes contextos regionais da cidade de Goiás. Esta será uma grande oportunidade para expandir esta experiência de trabalho iniciada, bem como para aplicar o conhecimento acumulado pela equipe de pesquisadores vinculados aos Grupos de Estudos nesta temática na UFG.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Operacionais de contratação de Fundação de Apoio descrito na Rubrica 33.90.39 regida pela lei no 8.958/1994 – R\$ 18.000,00 e
2. Demais Custos indiretos CIP/UFG – R\$ 14.390,00

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Formação e Capacitação da equipe de trabalho	Un	6	3.000,00	18.000,00	2025	2026
PRODUTO	Planejamento	Un	5	0	0	2025	2026
META 2	Laudo Antropológico do Alto Santana.	Un	1	99.000,00	99.000,00	2025	2026

PRODUTO	Elaboração e organização dos dados antropologicos coletados no Alto Santana	Un	1	33.000,00	33.000,00	2025	2026
PRODUTO	Elaboração e Organização dos dados ambientais coletados no Alto Santana	Un	1	33.000,00	33.000,00	2025	2026
PRODUTO	Elaboração e Organização dos dados urbanisticos coletados no Alto Santana	Un	1	33.000,00	33.000,00	2025	2026
META 3	O Memorial Descritivo do território com delimitado e unidades cartograficas de suas especificidades.	Un	1	24.000,00	24.000,00	2026	2026
PRODUTO	Memorial e Mapas	Un	3	7.000,00	24.000,00	2026	2026
META 4	Relatório Parcial e Final	Un	3	1.000,00	39.000,00	2026	2027
PRODUTO	Apresentação à comunidade, à UFG e ao INCRA	Un	3	1.000,00	39.000,00	2027	2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2025	R\$ 180.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	147.610,00
33.90.39	sim	32.390,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 09/12/2025, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias D'Ângelo Borges, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5842222** e o código CRC **93BB42E2**.